



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 818 - TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi

Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Vice-Prefeita

Marcello Superchi

Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa

Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves

Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto

Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de

Camargo Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

• TERMOS DE AUTORIZAÇÃO (página 2)

• PORTARIAS FUNPREV (página 4)

• JUSTIFICATIVAS (página 8)

• EDITAIS - CMS (página 10)

• DECRETO (página 12)

• PORTARIA (página 13)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

~Processo de Despesas nº 0167/2026.

Em face do que estabelece o Art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu, Júlio César Rocha de Camargo Castro, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula nº 20/597, nomeado pela Portaria n.º 009/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nos atos e documentações aos autos do processo em questão, AUTORIZO à Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, que tem como objeto: Aquisição de roupas e itens de uso pessoal, destinados aos residentes da Casa Lar Marcello Borges & Leonel Chaves, em favor da empresa: BAZAR SANTA CECÍLIA LTDA, CNPJ sob o nº 29.294.725/0001-11, totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 12.964,00 (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Fabício Souza Silvério
Subsecretário de Assistência
Social e Direitos Humanos
SMASDH/PMRC Mat. 33/735



Júlio César Rocha de Camargo Castro
Secretário Municipal de Assistência
Social e Dir. Humanos
PMRC 20/597



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

Processo de Despesas n.º 203/2026

Em face do que estabelece o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu THAIS ISABELLE DE CARVALHO, Secretária Municipal de Educação de Rio Claro – RJ, Matrícula nº: **22/275**, nomeado pela Portaria nº **606/2025**, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, AUTORIZO à Dispensa de Licitação, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão preventiva e/ou corretiva em veículo automotor pertencente ao Fundo Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de peças originais e/ou genuínas, componentes, acessórios e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços. O objeto refere-se ao veículo SPRINTER 417 K42A UP6, placa TTE4E14, com a finalidade de assegurar a manutenção das condições de segurança, funcionamento e conservação, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Educação”, em favor da empresa: **GUANABARA DIESEL SA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 33.498.049/0002-56**, totalizando a sua proposta no valor de: R\$ 16.631,05 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos). Maiores informações constam nos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 03 de março de 2026

Thais Isabelle de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 22/275



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N° 039/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/10-061/2025**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente por Tempo de Contribuição, nos termos do Artigo 6° da EC n° 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal n° 717/2013, a servidora **Virgínia De Oliveira Santos Da Silva**, matrícula n° 20/777, Cargo: **Auxiliar Administrativo**, Nível 09, Referência VI.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rio Claro-RJ, 03 de março de 2026.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N° 040/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/10-085/2025**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** da servidora **Virgínia De Oliveira Santos Da Silva**, matrícula n° 20/777, Cargo: **Auxiliar Administrativo**, Nível 09, Referência VI, em importância mensal de **R\$ 5.210,14 (Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais e Quatorze Centavos)**, fundamentados no parágrafo único do Artigo 6° da EC n° 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal n° 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento base	Lei Mun. 1415/2026	R\$ 3.339,83
Adicional Tempo Serviço (25%)	Arts. 28 e 29 da Lei Mun. 287/2003	R\$ 834,96
Adicional Pós Graduação (31%)	Art. 49, §2º da Lei Municipal 085/1990	R\$ 1.035,35

Total dos Proventos: R\$ 5.210,14

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rio Claro-RJ, 03 de março de 2026.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N° 41/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/10-001/2026**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente por Tempo de Contribuição, nos termos do Artigo 6° da EC n° 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal n° 717/2013, a servidora **Fabíola Machado Jerônimo Marchesini**, matrícula n° 21/209, Cargo: **Nutricionista**, Nível 19, Referência IV.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rio Claro-RJ, 03 de março de 2026.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N° 042/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/10-001/2026**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** da servidora **Fabíola Machado Jerônimo Marchesini**, matrícula n° 221/209, Cargo: **Nutricionista**, Nível 19, Referência IV, em importância mensal de **R\$ 7.107,04 (Sete Mil e Cento e Sete Reais e Quatro Centavos)**, fundamentados no parágrafo único do Artigo 6° da EC n° 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal n° 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento base	Lei Mun. 1415/2026	R\$ 4.414,31
Adicional Tempo Serviço (30%)	Arts. 28 e 29 da Lei Mun. 287/2003	R\$ 1.324,29
Adicional Pós Graduação (31%)	Art. 49, §2º da Lei Municipal 085/1990	R\$ 1.368,44

Total dos Proventos: R\$ 7.107,04

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rio Claro-RJ, 03 de março de 2026.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: C C P PINELLA ENGENHARIA - ME

Processo de Despesas: 0427/2025

Empenho: 0857 de 2025 e 055 de 2026

Nota Fiscal: 194 de 27/02/2026 no valor de R\$ 23.826,98

Valor a Pagar: R\$ 23.826,98 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavo)

A justificativa para essa solicitação de interesse público está embasada no Inciso IV do Artigo 6º do decreto supramencionado. O objeto refere-se à "Liquidação referente a contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global – material e mão de obra – objetivando a implementação de melhorias e realização de manutenção no imóvel denominado – casa da Cultura Manoel Portugal -, localizado na Rua Manoel Portugal, nº14 – Centro – Rio Claro/RJ, no período de 19/12 a 22/01/2026".

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supra mencionado. Tal solicitação encontra respaldo no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 02 de março de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: TERRA JUNIOR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo de Despesas: 0208/2022

Empenho: 087 de 2026

Nota Fiscal: 377 de 24/02/2026 no valor de R\$328.743,65

Valor a Pagar: R\$328.743,65 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

A justificativa para a presente solicitação está embasada no fato de tratar-se de serviços de obrigações contínuas, fundamentado no decreto nº 4883 de 16 de dezembro de 2025. O objeto refere-se à "Liquidação referente a 29ª medição do Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos para execução de serviços de manutenção, conservação de estradas vicinais e vias urbanas, desassoreamento, limpeza de valas, córregos e rios nos distritos e sede do município de Rio Claro/RJ".

Considerando tratar-se de fornecedor responsável pela prestação de serviço contínuo e essencial de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 02 de março de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



EDITAL Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 138, de sua criação, na data de 12/03/1991, e atualizada pela Lei Municipal 835, de 19 de setembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Resolução 453/12, em conformidade com deliberação 001/2026, da Reunião Ordinária, realizada no dia 10/02/2026, na Rua Vicente Panaíno, 458 - Rio Claro/RJ. **CONVOCA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS** interessadas em **OCUPAR ou AGUARDAR VAGA** para ingressar no Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, de acordo com os seguintes critérios:

Art. 2º- As entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS** interessadas deverão indicar 02(dois) representantes: 01(um) TITULAR e (um) SUPLENTE, através de ofício;

Art. 3º- As entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS**, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Registro da entidade do CNPJ atualizado;
- b) Cópia legível da Ata de Fundação e de Posse da Atual diretoria da entidade registrada em Cartório;
- c) Cópia legível do Estatuto Vigente, da Entidade, com registro em Cartório;
- d) Apresentação de Relatórios de Atividades, comprovem a participação social da entidade (palestra, cursos, bailes, reuniões, atividades esportivas, eventos em geral, fotos), principalmente, no caso de Associações Recreativas ou de Moradores;

Art. 4º- Todas as cópias deverão estar legíveis;

Art. 5º- O prazo limite para entrega da documentação exigida, 09 de março de 2026, na sede do Conselho Municipal de Saúde das 9h as 12h- Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro/RJ.

A entidade contemplada será informada através do **telefone(24)99850-7468 CMS**.

Rio Claro, 25 fevereiro de 2026.




Regina Célia da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Roberta da Silva Peixoto
Mat. 21-882



EDITAL Nº 003/2026

CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 138, de sua criação, na data de 12/03/1991, e atualizada pela Lei Municipal 835, de 19 de setembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Resolução 453/12, em conformidade com deliberação 001/2026, da Reunião Ordinária, realizada no dia 10/02/2026, na Rua Vicente Panaíno, 458 - Rio Claro/RJ. **CONVOCA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DOS CONSELHOS REGIONAIS**, interessados em em pleitear vagas, para ingressar no Conselho Municipal de Saúde/RJ.

§ 1º: O processo de eleição da classe interessada, dar-se-ão a partir das inscrições, no período de 25 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, devendo ser entregue, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro-RJ, das 09hr às 12hr ou através do e-mail cms@rioclaro.rj.gov.br ou Whatsapp Oficial do CMSRC (24) 99850-7468

Art. 2º- A votação para o preenchimento das vagas dos profissionais de saúde, será realizada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, em Reunião Ordinária, no dia 10 de março de 2026 às 09:30, em sua Sede, localizada na Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro-RJ.

Rio Claro, 25 fevereiro de 2026.




Regina Célia da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Roberta da S. Peixoto
Mat. 21-882

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4978, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**FUNCIONAL: 02.09.04.122.0002.2.014**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
151	3.3.90.39.99	1704000000	2.000.000,00

TOTAL	2.000.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**FUNCIONAL: 02.09.04.125.0082.2.069**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
186	3.3.90.39.99	1704000000	450.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**FUNCIONAL: 02.0701.18.542.0022.2.081**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
102	3.3.90.39.99	1704000000	230.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL: 02.05.15.122.0002.2.009

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
062	4.4.90.52.99	1704000000	120.000,00

FUNCIONAL: 02.05.15.452.0050.2.099

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
069	3.3.90.39.99	1704000000	1.200.000,00

TOTAL	2.000.000,00
--------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 02 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A N.º. 151/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria n° 191/2025, que designou a servidora Carla Gomes Mateus, Técnica em Radiologia, matrícula 21/341, para exercer a Chefia da Divisão de Raio X, na Secretaria Municipal de Saúde, a título de Função Gratificada.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 02 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito